

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	1
<b>3. CRITÉRIOS GERAIS</b> .....	1
<b>4. DOCUMENTOS RELACIONADOS</b> .....	4

### 1. INTRODUÇÃO

A Inspira está empenhada em proporcionar um ambiente de trabalho onde a confiança e o respeito devem prevalecer e qualquer Colaborador possa realizar suas tarefas sem medo de intimidação, discriminação ou violência.

Em caso de dúvidas, sugestões, suspeitas ou ocorrência de fraude, corrupção, desvio de finalidade e qualquer outra situação que possa ser uma violação ao nosso Código de Conduta Ética, às nossas políticas, a regras contábeis, de auditoria, leis, em especial a de Anticorrupção, os seguintes passos deverão ser observados:

- entre, imediatamente, em contato com o gerente de compliance. Para relatos anônimos utilize o site <https://portal.centralaluno.com.br/Ouvidoria/MTA=>. Se o denunciante não se identificar, nós não teremos como ter acesso aos seus dados.
- não comente sobre sua suspeita ou identificação de fraude com ninguém, nem com o seu superior imediato;
- não destrua qualquer informação; e
- lembre-se que denunciar o quanto antes pode evitar danos irreparáveis.

### 2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os conselheiros, sócios, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, analistas, assistentes e estagiários da Inspira e de suas subsidiárias ("Colaboradores"). O Canal de Transparência: <https://portal.centralaluno.com.br/Ouvidoria/MTA=> também está disponível a terceiros.

### 3. CRITÉRIOS GERAIS

3.1 Todas as questões envolvendo suspeitas ou ocorrência de fraude, corrupção, desvio de

finalidade e qualquer outra situação que possa ser uma violação ao nosso Código de Ética, às nossas políticas, a regras contábeis, de auditoria, leis, em especial a de Anticorrupção, podem e devem ser denunciadas por todo e qualquer Colaborador ou por terceiros;

3.2 As denúncias podem dizer respeito a atos cometidos por Colaboradores ou quaisquer terceiros, especialmente "Parceiros de Negócios", sendo estes: toda e qualquer pessoa física ou jurídica interessada em entrar em um negócio com ou celebrar um contrato com a Inspira ou que já tenha celebrado, e, ainda, qualquer terceiro que venha auxiliar a Inspira em algum aspecto de seus negócios.

Exemplos:

- o uso pessoal de bens e equipamentos da empresa;
- a existência de um conflito de interesses ou um aparente conflito de interesse;
- a aceitação de subornos ou propinas;
- o uso de informações confidenciais para fins pessoais,
- a violação de uma disposição específica do Código;
- fraude ou erro intencional na elaboração, avaliação ou auditoria das demonstrações financeiras da Inspira ou na gravação e manutenção de seus registros financeiros da Companhia;
- não cumprimento de controles internos da empresa ou má conduta na declaração da situação financeira da mesma; e
- declarações falsas ou enganosas a respeito de assuntos que aparecem nas demonstrações financeiras, relatórios financeiros ou relatórios de auditoria de alguma empresa da Inspira.

3.3 As dúvidas, sugestões e denúncias encaminhadas através do "Canal de Transparência" receberão, ao final, um número de protocolo para que o solicitante ou denunciante possa acompanhar o tratamento dado ao caso.

3.4 Caso o solicitante ou denunciante não se identifique ao solicitar o esclarecimento de uma dúvida ou ao fazer uma sugestão ou uma denúncia pelo Canal de Transparência, a Inspira não terá como saber a sua identidade.

3.5 As dúvidas, sugestões e denúncias encaminhadas por outros meios que não através do Canal de Transparência serão tratadas diretamente entre o Gerente de Compliance e o solicitante ou o denunciante. Caso a dúvida, sugestão ou denúncia não possa ser resolvida diretamente pelo Gerente de Compliance, este encaminhará o assunto à área responsável

pela solução dentro da Inspira e acompanhará a sua conclusão. O Gerente de Compliance é obrigado a assegurar que todas as denúncias tiveram tratamento adequado.

3.6 Mesmos nos casos em que a Inspira souber a identidade do solicitante ou denunciante, porque este optou por utilizar um meio não confidencial, o assunto será tratado com a discricção que o caso comporta e apenas pessoas necessárias para solucioná-lo terão acesso ao mesmo. Dependendo do assunto, os membros do Comitê de Ética e do Comitê de Investimentos terão acesso à denúncia.

3.7 Todos que fizerem alguma sugestão ou denúncia ou desejarem esclarecer alguma dúvida, na forma desta Política, estarão protegidos de quaisquer ameaças, represálias, demissão ou outras formas de sanção diretamente relacionadas à denúncia ou à sugestão feita ou à dúvida a esclarecer, salvo se o Colaborador que realizar a denúncia estiver envolvido com o ato relatado, caso em que o mesmo poderá ser responsabilizado, na medida de sua participação no ato relatado, mas a sua denúncia poderá ser um atenuante de sua responsabilidade, a critério da Inspira.

3.8 Se houver qualquer tipo de pressão de outro Colaborador contra o que realizar a denúncia ou sugestão ou solicitar esclarecimento de dúvida, aquele poderá sofrer medidas disciplinares, que podem incluir demissão imediata, sem prejuízo das medidas legais que o caso comporta;

3.9 Após o recebimento de uma denúncia, os responsáveis irão avaliar se essa diz realmente respeito a questões regidas pelo nosso Código de Conduta Ética, nossas políticas, regras contábeis ou de auditoria, legislação, em especial a de Anticorrupção, caso em que será realizada uma investigação para determinar sua natureza, seriedade e veracidade;

3.10 As investigações de apuração das denúncias ocorrerão de acordo com a Lei e com as Políticas da Inspira;

3.11 O Gerente de Compliance estará obrigado a comunicar, imediatamente, ao Comitê de Ética, dependendo da natureza do assunto, qualquer denúncia bem fundamentada, que poderá ter consequências adversas materiais para a Inspira. Caso a denúncia envolva membros da alta direção da Inspira, a mesma deverá ser encaminhada pelo Gerente de Compliance diretamente ao Comitê de Investimentos, formado por um dos co-presidentes da Inspira e por executivos da Inspira.

3.12 O Gerente de Compliance enviará um relatório anual ao Comitê de Ética informando o número total de relatos recebidos, as investigações realizadas, os resultados e as medidas corretivas implementadas;

3.13 As conclusões das investigações serão comunicadas pelo Gerente de Compliance diretamente ao Colaborador que fez a denúncia, quando esta não tiver sido feita através do Canal de Transparência. Quando a denúncia tiver sido feita através do Canal de Transparência, o membro Colaborador ou o terceiro que fez a denúncia poderá verificar a conclusão da mesma através do Canal de Transparência.

#### **4. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- 4.1 Código de Ética;
- 4.2 Política Anticorrupção.